

**GABINETE VEREADOR ALLAN CAMPÊLO**

PROJETO DE LEI nº. 303/2021

DISPÕE Sobre a Obrigatoriedade de Mecanismos de Prevenção às Drogas de Forma Contínua nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Dá Outras Providências.

**Artigo 1º** - Fica estabelecido no âmbito do Município de Manaus/AM a obrigatoriedade de mecanismos de prevenção às drogas nas escolas municipais.

**Artigo 2º** - Os mecanismos descritos nesta lei se darão por:

I – Palestras;

II – Workshops;

III – Atividades lúdicas

§ **Único:** Os mecanismos para a prevenção às drogas não se limitam apenas aos descritos nesta lei.

**Artigo 3º** - A Prefeitura Municipal de Manaus adotará as providências necessárias para a efetiva aplicação desta lei.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 5 de maio de 2021.



**Allan Campêlo da Silva**  
Vereador – Partido Social Cristão

## GABINETE VEREADOR ALLAN CAMPÊLO

### JUSTIFICATIVA

A importância deste Projeto de Lei justifica-se em relação à relevância social e ao dever constitucional do Poder Público em fomentar políticas públicas de prevenção às drogas nas escolas vinculadas ao Município.

A questão da prevenção às drogas trata-se de uma questão de saúde pública, onde o papel da prevenção desempenha uma atuação primordial. Neste sentido, tendo em vista que os jovens de ensino fundamental que estão no decorrer de seu desenvolvimento, puderem ter a oportunidade de evitar futuros problemas com dependência química e que gera vários desgastes familiares, emocionais e até gastos do Poder Público no tratamento da dependência química.

Portanto, este Projeto, em prosseguimento aos trâmites legislativos legais deve ser aprovado a fim de garantir aos Municípios um apoio do Poder Público em relação à prática desportiva, que vem sendo deixada de lado.

Plenário Adriano Jorge, 5 de maio de 2021.



**Allan Campêlo da Silva**  
Vereador – Partido Social Cristão